



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **CRENCIAMENTO Nº 001/2020-PRL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020-PRL**

#### **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS**

##### **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Credenciamento de instituições financeiras oficiais, nos termos do art. 164, § 3º, da Constituição Federal, para fins de prestação de serviços bancários de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, de conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016, notadamente em seus Artigos 27 e 28, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

##### **2 – DO OBJETO**

O objeto do presente processo é o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

##### **3 – DO PERÍODO DE CRENCIAMENTO**

Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no prazo de 12 meses a partir da publicação do Edital e serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, Análise e Parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos documentos.

##### **4 – DO LOCAL DE CRENCIAMENTO**

Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.900-030.

##### **5 – DO HORÁRIO DE CRENCIAMENTO**

Das 07:30 horas às 11:30 horas de segunda a sexta feira.

##### **6 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – As instituições financeiras oficiais interessadas no credenciamento deverão apresentar, observados os itens 3 a 5 deste Edital:

- a) **Solicitação de credenciamento**, conforme modelo (Anexo III);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

seus administradores;

- c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**);
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**.
- h) **Certidão negativa de falência e concordata**, emitida pelo distribuidor do foro da sede da empresa, com data de emissão não superior a trinta dias da data de solicitação do credenciamento;
- i) **Indicação do representante legal da proponente**, com a respectiva documentação (**procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- j) **Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo: Anexo VI);
- l) **Declaração, sob as penas da lei, de que repassará o valor dos documentos arrecadados, imediatamente na conta bancária da CEA** a ser inserida no contrato entre as partes e no prazo de 02(dois) dias após a arrecadação (modelo Anexo VII);
- m) **Declaração, sob as penas da lei, de que possui agência ou postos de atendimento em municípios do Estado do Amapá** e estar dotada de caixas convencionais e caixas eletrônicos, além de um correspondente bancário (empresa conveniada a receber títulos), e habilitados a receber os documentos de arrecadação (modelo Anexo V).
- n) **Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades** e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- o) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneos para licitar** ou contratar com o Poder Público (Anexo VIII);

6.2 – Os documentos mencionados no item anterior podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As agências bancárias consideradas habilitadas deverão:

- a) ter agência ou postos de atendimento localizadas **em municípios do Estado do Amapá** e estar dotada de caixas convencionais e caixas eletrônicos.
- b) receber os valores dos documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, nas condições constantes neste Edital;
- c) gerar relatório de arquivo de retorno para que a CEA possa baixar os documentos de arrecadação



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

pagas;

d) não receber pagamento com cheques e se receber responsabilizar-se pela sua cobertura;

e) resolver e responsabilizar-se pelas eventuais inconsistências entre o relatório do arquivo de retorno e os valores depositados na conta da CEA.

## **7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

7.1. A proposta para o Credenciamento compreende a apresentação da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III; apresentação da documentação relacionada no item 6, alíneas “a” a “n” do edital; e apresentação das declarações constantes nos anexos V, VII, VII, VIII do Edital.

7.2. Os documentos referidos no subitem 7.1 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, contendo as seguintes inscrições no seu averso:

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**(Nome da Instituição Financeira)**

## **8 – DOS SERVIÇOS E DO PREÇO DA TARIFA**

8.1 - A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados nos Anexos I e II, deste Edital.

## **9 – DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - A Comissão de Licitação examinará as solicitações e documentos apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação, e estando de acordo com as disposições deste Edital, credenciará as instituições financeiras.

9.2 - A Comissão de Licitação caberá:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender sejam necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas.

9.3. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.3.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.3.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.3.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;

9.3.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.4 – Dos Recursos:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.4.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.3.4 deste Edital;

9.4.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolado com destino a Comissão de Licitação;

9.4.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão;

9.4.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.4.5. Da decisão não caberá novo recurso administrativo.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Esgotados os prazos recursais, a CEA convocará a vencedora para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, no máximo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.2 Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA..

10.4 A execução do contrato será acompanhada pelo chefe do Departamento Financeiro e fiscalizada por um gerente deste Departamento, designado para esse fim, que acompanhará a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6 A contratada assumirá inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transferirá à contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

10.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.8 Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles listados na Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA, e suas alterações posteriores.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas da prestação dos serviços de que este Edital trata correrão pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Gabinete da Diretoria Econômico-Financeira

Fonte: Unidade Orçamentária :Recursos Próprios-352830



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Elemento de Despesa Tarifas de Arrecadação

Nº Reserva: 000950

## **12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:**

12.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

12.2- Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

12.3 - Instituição financeira que estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;

b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.3. Caberá a aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da contratada, e ainda as multas conforme planilha abaixo:

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 100,00
Débito automático de tarifas sem autorização e emissão dos relatórios mensais em quaisquer contas desta CEA.	R\$ 100,00

13.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

13.6 A aplicação das penalidades previstas não afasta a responsabilidade da contratante por eventuais perdas e danos.

## 14 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à Companhia de Eletricidade do Amapá, por intermédio do(a) fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2 A CEA terá até o 30º (trigésimo) dia para providenciar a revogação (ou o distrato), ficando com a contratada obrigada a executar os serviços até a assinatura da revogação contratual.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação neste processo de credenciamento implica em concordância com todos os termos e condições deste Edital.

15.2 – É facultada à CEA a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

15.3 – Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no Site <http://www2.compras.ap.gov.br/> ou no Diário Oficial do Estado do Amapá.

15.4 – No interesse da CEA, este processo poderá ser revogado ou anulado, nos termos da legislação pertinente.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 15.5 - As agências bancárias cadastradas terão os seus nomes divulgados pela CEA.
- 15.6 - O Credenciamento de instituições financeiras que mantêm atualmente contrato deste tipo com a CEA implica automaticamente na rescisão do contrato anterior.
- 15.7 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 15.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- 15.9 - Fica eleito o foro da comarca de Macapá-AP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.10 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitação, através do e-mail [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), ou pelo telefone (96) 3212-1310, quando a dúvida se relacionar com o objeto da licitação.
- Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 15.11 - Anexo I – Especificações e quantidades dos produtos;
- 15.12 - Anexo II – Termo de Referência;
- 15.13 - Anexo III – Modelo de solicitação de credenciamento;
- 15.14 - Anexo IV – Declaração de que possui agência ou posto de atendimento na cidade;
- 15.15 - Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.16 - Anexo VI – Declaração de que repassará os valores dos tributos arrecadados;
- 15.17 - Anexo VII – Declaração de idoneidade;
- 15.18 - Anexo VIII – Minuta de contrato;

Macapá, 11 de Março de 2020.

**José Adalilson de Araújo Amorim**  
Presidente da Comissão de Licitação





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020-DFF/DF**

Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá.

#### **1 – OBJETO:**

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, padrão FEBRABAN, em código de barras, por intermédio de suas agências ou postos de atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

Manutenção das atividades arrecadatórias da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos consumidores.

#### **3 – DO PRAZO:**

O prazo para o credenciamento deverá ser por um período de 60 (sessenta) dias.

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.3. **Declaração do Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

5.1.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

5.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011

5.1.10. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

5.1.11. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

6.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas e demais receitas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos, devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, e repasse das receitas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da CEA, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2. São obrigações do BANCO:

I – Receber faturas/contas de energia elétrica e demais documentos gerados pela CEA, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento (autoatendimento, débito automático, internet, home/office banking, etc.), nos termos deste Termo de Referência;

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV – Apresentar à CEA, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CEA;

V – Comunicar formalmente à CEA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

VI – A informação recebida das faturas/contas de energia elétrica e demais documentos gerados pela CEA será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela CEA;

VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Autenticar as faturas/contas de energia elétrica e demais documentos, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela CEA;

IX – Manter as faturas/contas de energia elétrica e demais documentos arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X – Enviar à CEA, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Pagamento Brasileiro (SPB);

XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação das faturas/contas de energia elétrica e demais documentos gerados pela CEA, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela CEA;

XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XIII- Cumprir as normas estabelecidas nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIV – Apresentar mensalmente à CEA documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XV – Fornecer à CEA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XVI – Disponibilizar à CEA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pela CEA;

XXIV - Responsabilizar-se por erros de cobrança que impliquem no não recebimento ou no recebimento de valores a menor pela CEA, devendo ser gerado e encaminhado, à CEA, arquivo de retorno dos títulos recebidos, a fim de que seja dada a baixa do débito.

XXV- não receber pagamento com cheques e se receber responsabilizar-se pela sua cobertura;

XXVI – creditar os valores recolhidos em, no máximo, "d+2", para todas as modalidades de recebimento: via internet, caixas convencionais de agências bancárias, caixas eletrônicos, (incluindo agências localizadas em outros municípios) ou correspondentes bancários;

XXVII – gerar e enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

XXVIII - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.3. É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da CEA.

III – realizar o recebimento de guias vencidas.

6.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pela CEA;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5. São obrigações da CEA:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das faturas/contas de energia elétrica e demais documentos gerados pela CEA;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da CEA.

## 7 – DOS PREÇOS:

7.1. A CEA pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os valores estimados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados nos estabelecimentos credenciados pelo Banco	Serv.	13.400	1,25	R\$ 16.750,00
02	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de fone fácil	Serv.	900	1,25	R\$ 1.125,00
03	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de internet.	Serv.	900	1,25	R\$ 1.125,00
04	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de auto-	Serv.	900	1,25	R\$ 1.125,00



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Atendimento.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.125,00</b>

7.1.1. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras.

7.1.2. **Admitindo-se que, cada instituição financeira, processe no mínimo 16.100 recebimentos/mês, com ticket médio de R\$ 429.170,00, o que decorreria numa arrecadação mensal de R\$ 6.910.000,00(seis milhões novecentos e dez mil reais), representando um custo de arrecadação equivalente a R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais) por mês, ou R\$ 241.000,00(duzentos e quarenta e um mil reais) por ano, contra um faturamento bruto associado de R\$ 83.000.000,00(oitenta e três milhões de reais). O custo de arrecadação corresponderia então a cerca de 0,30% da arrecadação segundo procedimentos acima elencados.**

#### **8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Os interessados têm até um prazo determinado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada pelo Comissão de Licitação da CEA.

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da CEA, através do Departamento Financeiro, sendo o Chefe deste departamento o Gestor do contrato a ser celebrado entre as partes.

#### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A CEA poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2. A CEA poderá, através do Departamento Financeiro, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.3. A CEA poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4. Caberá a aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA e a planilha abaixo, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme planilha abaixo:

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou	R\$ 100,00



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

reenviar no prazo solicitado.	
Débito automático de tarifas sem autorização e emissão dos relatórios mensais em quaisquer contas desta CEA.	R\$ 100,00

10.5. A previsão é que anualmente sejam recolhidas em torno de 2.200.000 faturas/contas de energia elétrica e demais documentos aproximadamente

10.6. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.7. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses da CEA.

10.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos consumidores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

10.9. Não se inclui no escopo do serviço a ser contratado o recebimento por outras instituições e pagamento de tarifa interbancária.

Macapá, 05 de março de 2020.

Chefe do Departamento Financeiro/CEA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação da Diretoria Financeira – DF

---

Macapá, 05 de março de 2020.

**Diretor Financeiro**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

[...NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [...ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ sob nº [...], tendo em vista o disposto no **Edital de Credenciamento nº 001/2020**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu credenciamento na Comissão de Licitação, para fins de prestação de serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, padrão FEBRABAN, em código de barras, por intermédio de suas agências ou postos de atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com tarifa conforme planilha de preços abaixo:

#### TABELA CONSIDERANDO LOTE MÍNIMO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados nos estabelecimentos credenciados pelo Banco	Serv.	13.400		
02	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de fone fácil	Serv.	900		
03	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de internet.	Serv.	900		
04	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de auto-Atendimento.	Serv.	900		
<b>TOTAL</b>					

Nestes termos,





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Pede deferimento.

[LOCAL E DATA].

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ASSINATURA, CARIMBO]



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), **DECLARA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento

n° 001/2020-PRL, que possui \_\_\_\_ (\_\_\_\_) agências bancárias de serviços instaladas nos municípios do Amapá e está dotada de, no mínimo, dois caixas convencionais e dois caixas eletrônicos, habilitados a receber as guias.

N° da Agência

Nome do Estabelecimento

Endereço

Telefone:

Local de Instalação dos correspondentes bancários:

Assinatura



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitação.

....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº ....., por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL E DATA].

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ASSINATURA, CARIMBO]



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitação.

....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº ....., por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei que repassará o valor das faturas/contas de energia elétrica e demais documentos arrecadados, imediatamente na conta bancária da Companhia de Eletricidade do Amapá a ser inserida no contrato entre as partes e no prazo de 02 (dois) dias após a arrecadação.

[LOCAL E DATA].

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ASSINATURA, CARIMBO]



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Companhia de Eletricidade do Amapá, Processo nº 013/2020, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2020-PRL, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

[LOCAL E DATA].

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ASSINATURA, CARIMBO]



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e **JOSIVAN RODRIGUES GOMES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Credenciamento nº 001/2020-PRL**, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Companhia de Eletricidade do Amapá, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 O CEA providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos consumidores.

1.3 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, todos os elementos constantes no termo de referência e no Processo Licitatório nº 013/2020-PRL, aos quais as partes acham-se vinculadas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

2.1- As obrigações da Contratada e vedações estão descritas nos Itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

2.2 – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da entidade contratante, número \_\_\_\_\_, mantida no Banco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na agência \_\_\_\_\_, no prazo de 02 (dois) dias. Em seguida, será emitida uma TED D para o banco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA TARIFA**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, as Tarifas conforme tabela a seguir:

### **TABELA CONSIDERANDO LOTE MÍNIMO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados nos estabelecimentos credenciados pelo Banco	Serv.	13.400		
02	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de fone fácil	Serv.	900		
03	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de internet.	Serv.	900		
04p-	Recebimento de faturas/contas de energia elétrica e demais documentos com código de Barras padrão FEBRABAN, efetuados através de auto-atendimento.	Serv.	900		
<b>TOTAL</b>					

3.1.1 não está incluso no escopo do serviço a ser contratado o recolhimento por outras instituições financeiras e o pagamento de tarifa interbancária.

3.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O repasse do valor da tarifa será feito até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal apresentado.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.2 É expressamente vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Companhia de Eletricidade do Amapá.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas da prestação dos serviços de que este Edital trata correrão pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Gabinete da Diretoria Econômico-Financeira

Fonte: Unidade Orçamentária :Recursos Próprios-352830

Elemento de Despesa Tarifas de Arrecadação

Nº Reserva: 000950

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ocorrerá conforme disposto no Item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 **prazo de vigência** contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

7.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

7.4 Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares cabíveis sem prejuízo à aplicação de penalidades a credenciada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

f) advertência;

g) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;

i) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

d) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;

e) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

f) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

9.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.1.3. Caberá a aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da contratada, e ainda as multas conforme planilha abaixo:

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 100,00
Débito automático de tarifas sem autorização e emissão dos relatórios mensais em	R\$ 100,00



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

quaisquer contas desta CEA.	
-----------------------------	--

9.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.6 A aplicação das penalidades previstas não afasta a responsabilidade da contratante por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 013/2020-PRL**, na modalidade de **Credenciamento nº. 001/2020-PRL**, sendo que o presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 13.303 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe na Lei nº 13.303/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CEA e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO, observado o art. 81, VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

11.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Administração, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.

11.3 Nos casos de variação de preços dos materiais e serviços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

11.4 Os valores referentes ao serviço de vigilância eletrônica eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

a) Para mais, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei 13.303/2016;

b) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

c) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea “b”.

11.5 As alterações de que tratam as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

13.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

14.1 A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 O foro da Comarca de Macapá-AP, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes e o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA  
TORRES**  
Presidente CEA

**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
Diretor Financeiro CEA

**JOSIVAN RODRIGUES GOMES**  
Diretor Comercial CEA

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_